

EDITAL PROCULT Nº 001/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE IMBITUBA - SETEC, SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA - SECULT, com sede na Rua Ernani Cotrin nº 601 - Centro – Imbituba/SC, através do presente Edital, comunica que se encontram abertas, no período de 13 de julho a 13 de agosto de 2015, as inscrições para o **EDITAL PROCULT**, que regulamenta a concessão de incentivo fiscal destinado a atividades culturais na cidade de Imbituba/SC, de acordo com o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT, que determina a Lei Complementar nº 4.276/2013 de 05/11/2013, segundo as condições estabelecidas neste Edital. O objetivo geral é apoiar iniciativas artísticas no Município de Imbituba que se revistam de interesse Cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como que amplie o acesso à cultura.

Objetivos específicos:

- promover a circulação de bens culturais no município;
- oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural imbitubense;
- contribuir para a profissionalização dos grupos culturais;
- alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

1 DO OBJETO

1.1 O Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, que tem por objetivo o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

1.2 O PROCULT integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, regulamentando o disposto na Lei Complementar nº 4.276/2013 de 05/11/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Imbituba.

1.3 Constitui o objeto do presente Edital a concessão de incentivo fiscal para a execução de Projetos Culturais durante o ano de 2015.

Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e atividades descritas, a seguir:

I -áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:

- a) artes visuais;
- b) artes digitais;
- c) design;
- d) música;
- e) teatro;
- f) dança;
- g) circo;
- h) audiovisual;
- i) literatura, livro e leitura;
- j) artesanato; e
- k) arquitetura e urbanismo.

II - área do patrimônio cultural:

- a) culturas afro-brasileiras;
- b) culturas dos povos indígenas;
- c) cultura açoriana;
- d) culturas populares;
- e) arquivos e museus;
- f) patrimônio material e imaterial;
- g) empresas e produtores culturais;
- h) trabalhadores do meio cultural;
- i) instituições culturais não-governamentais.

III - área de pesquisa cultural:

- a) antropologia;
- b) ciências sociais;
- c) comunicação;
- d) filosofia;
- e) literatura; e
- f) história.

IV - Outros segmentos culturais, compreendendo atividades e áreas não previstas nos incisos anteriores, consideradas relevantes pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC e SECULT, que sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais.

1.3 São consideradas como modalidades:

1.3.1 **PRODUÇÃO** – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nas ÁREAS determinados por este edital, desenvolvidas por instituição, entidade, grupos e indivíduos.

1.3.2 **DIFUSÃO** – Ações específicas desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos na organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais das determinadas ÁREAS.

1.3.3 **CIRCULAÇÃO** – Ações específicas voltadas para a movimentação de produções culturais, desenvolvidas por instituições, entidades, grupos e indivíduos.

1.4 Os recursos decorrentes da renúncia fiscal prevista para o ano de 2015 alcançou o valor de R\$209.987,82(duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) sendo que foram destinados o valor de R\$15.979,50(quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) em projetos aprovados no EDITAL PROCULT N°001/2014 estando disponível para este edital o valor de R\$194.008,32 (cento e noventa e quatro mil, oito reais e trinta e dois centavos) que serão distribuídos em até 26 seguimentos com valor máximo de R\$ 7.461,86(sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) em cada projeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer ao presente Edital:

2.1 Pessoa física ou jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Imbituba há pelo menos 2 (dois) anos, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, diretamente responsável pela promoção e execução do projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo e que responderá legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do contrato e pelas prestações de contas.

2.2 Para apresentar projeto a este edital, o proponente deverá estar inscrito no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disponível no site <http://sniic.cultura.gov.br/>. Comprovar a inscrição através do número do SNIIC.

2.3 A Superintendência de Cultura de Imbituba - SECULT realizará, uma Capacitação de Orientação para a Elaboração de Projetos, aberta ao público, dependendo da inscrição prévia a ser realizada através do e-mail: procultimbituba@gmail.com ou pelo telefone: (48) 3355-8122. Data e local serão divulgados pela superintendência de cultura – SECULT.

2.4 Não poderão encaminhar projetos os participantes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, funcionários da Secretaria de Cultura e familiares até o segundo grau de parentesco.

3 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES.

3.1.1 Os proponentes deverão apresentar o Projeto Cultural, juntamente com a documentação prevista nos itens 3.2 e 3.5 deste Edital.

3.2 O Proponente deverá encaminhar um envelope lacrado contendo dois envelopes solicitados neste Edital:

a) O primeiro envelope, denominado DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROPONENTE, devidamente identificado e lacrado, deverá conter os documentos previstos nos itens 3, deste Edital e ANEXO I devidamente preenchido em papel A4 organizados em pasta de dois furos, com todas as páginas numeradas e rubricadas. Para a identificação deste envelope, o proponente deverá colar em sua parte externa uma etiqueta utilizando o modelo abaixo:

ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO	
EDITAL N.º:	
PROPONENTE:	
SEGMENTO:	
DESCRIÇÃO:	
VALOR:	

b) O segundo envelope, denominado PROJETO CULTURAL, deverá conter o Projeto do Proponente devidamente identificado e lacrado, em papel A4, organizados em pasta de dois furos, com todas as páginas numeradas e rubricadas, acrescido da documentação específica do respectivo segmento e demais documentos ou informações que, a juízo do proponente, permitam explicar satisfatoriamente o projeto conforme o modelo apresentado no ANEXO II, III ou IV deste edital. Para a identificação deste envelope, o proponente deverá colar em sua parte externa uma etiqueta utilizando o modelo abaixo:

ENVELOPE N.º 02: PROJETO CULTURAL	
EDITAL N.º:	
PROPONENTE:	
SEGMENTO:	
DESCRIÇÃO:	
VALOR:	

3.3 O período de entrega do Projeto será de 13 de julho a 13 de agosto de 2015.

3.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.3 deste Edital.

3.4.1 Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a seguinte documentação:

I – Quando o Proponente Cultural for pessoa física:

- Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto (RG, CNH, carteira de órgão profissional);
- Cópia simples e legível, frente e verso, do CPF do proponente, caso não conste no RG ou CNH;
- Cópia simples e legível do comprovante de domicílio no município de Imbituba há no mínimo (dois) anos por meio de documentos em seu nome: conta de água ou luz ou telefone fixo, sendo pelo menos 1 (um) comprovante datado há mais de 2 (dois) anos e 1 (um) comprovante com endereço e datas atuais (últimos 3 meses). Não serão aceitos documentos em nome de terceiros;
- Para comprovação de residência no município no período estipulado por este Edital, como alternativa também poderá ser apresentado o Contrato de Aluguel ou ainda declaração com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel locado pelo proponente, acompanhado de um comprovante de endereço com data atual em nome do proprietário (conta de água, luz, talão de IPTU etc).
- Currículo, contendo as atividades culturais desenvolvidas pelo mesmo nos últimos 2 (dois) anos no município de Imbituba, devidamente comprovadas
- Declaração informando que não é agente político, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, além de membros do CMIC e CMPC;
- Declaração acerca da inexistência de dívida com o poder público municipal e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

II – Quando o Proponente Cultural for pessoa jurídica:

- Cópia do estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanha da ata ou ato de constituição da direção;
- Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contendo “atividade cultural” registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária”;
- Comprovante de estar sediada no município de Imbituba por no mínimo 2 (dois) anos;

- d) Declaração do seu dirigente máximo informando que nenhum dos seus dirigentes é agente político, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, além de membros do CMIC;
- e) Declaração do seu dirigente máximo acerca da inexistência de dívida com o poder público municipal e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- f) Cópia de documento de identificação, com foto, do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
- g) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
- h) Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pela mesma nos últimos 2 (dois) no município de Imbituba, devidamente comprovadas.

3.5 O projeto técnico deverá estar de acordo:

- a) O Projeto técnico deverá ser apresentado conforme o **FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ANEXO II** e deverá conter a proposta detalhada e orçada prevendo a realização de todas as ações voltas à execução do objeto estabelecido neste edital.
- b) Deverão estar anexadas ao projeto técnico às informações necessárias para a compreensão e apresentação do projeto, tais como imagens, vídeos, áudio, protótipos, roteiros, ementas e outros.
- c) Os currículos de todos os profissionais envolvidos no projeto deverão estar anexados ao projeto técnico, conforme ANEXO III ou IV.
- d) Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do proponente e já deverão estar anexadas ao projeto.

4 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.1 do presente Edital.

4.2 Os projetos técnicos dos proponentes habilitados serão analisados pelo CMIC.

4.3 O projeto que não apresentar o material exigido no projeto técnico será automaticamente desclassificado pelo CMIC.

4.4 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar, no mínimo, os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas:

- a) avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica econômica e social;
- b) adequação orçamentária;
- c) viabilidade de execução;
- d) capacidade técnico-operacional do proponente;
- e) aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;
- f) retorno de interesse público;
- g) clareza e coerência nos objetivos;
- h) criatividade;
- i) descentralização cultural;
- j) universalização e democratização do acesso aos bens culturais;
- k) socialização de oportunidades de produção cultural;
- l) enriquecimento de referências estéticas;
- m) valorização da memória histórica da cidade;
- n) princípio de equidade entre as diversas áreas culturais, possíveis de serem incentivadas;
- o) princípio da não concentração por Proponente Cultural e

p) capacidade executiva do Proponente Cultural, a ser aferida na análise de seu currículo.

4.5 A falta de documentação exigida no EDITAL PROCULT será motivo de exclusão do Projeto.

4.6 O PROPONENTE deverá PROTOCOLAR o projeto no Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, que posteriormente será encaminhado à SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA-SECULT, que fará análise da documentação obrigatória e a publicação no Diário Oficial dos Municípios dos projetos habilitados.

4.7 Serão HABILITADOS os projetos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências desse edital. Os projetos habilitados nessa etapa serão encaminhados ao CMIC.

4.8 Ao projeto não habilitado caberá recurso a ser submetido por seu proponente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da análise. A SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA- SECULT, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do término do recurso para analisar as justificativas.

4.9 A comissão do CMIC terá um prazo de 30 dias para análise e entrega dos projetos selecionados para a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

5 DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:

5.1 A SECULT emitirá uma Declaração de Incentivo para a SEFAZ descrevendo a classificação dos projetos contemplados.

5.2 A SEFAZ emitirá os Certificados de Incentivo a Projeto Cultural – CIPC, nominal e intransferível, equivalentes a 10 UFM's (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo no prazo de 30 dias.

5.3 O CIPC terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da sua expedição.

5.4 O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado, a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

5.5 Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Incentivados, cabendo à SEFAZ definir, com a SECULT, a sua operacionalização.

5.6 Os contemplados deverão comparecer a SUPERINTENDENCIA DE CULTURA, após a publicação no Diário Oficial no prazo de 45 dias úteis para firmar o respectivo instrumento, sujeitando-se as normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do convênio será considerado como desistência.

5.7 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridas a logomarca do PROCULT, e do Governo de Imbituba, que serão disponibilizados pela Secretaria de Cultura - SECULT.

5.8 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Secretaria Especial de Comunicação-SECON, antes da confecção dos mesmos.

5.9 No caso de o Incentivado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado a Prefeitura Municipal de Imbituba, corrigido monetariamente.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O relatório e respectiva prestação de contas do projeto beneficiado deverão ser encaminhados, 01 (UMA) VIA IMPRESSA SUPERINTENDENCIA DE CULTURA- SECULT, segundo os formulários constantes no ANEXO V, devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de até 30(trinta) dias após a conclusão do projeto.

6.2 Prazo máximo de um ano para a execução do projeto.

6.3 Será encaminhada uma cópia da prestação de Contas ao Órgão Competente para análise contábil e outra ao CMIC para análise de cumprimento do projeto.

6.4 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data deliberação a entrega dos CIPC.

6.5 Junto à prestação de contas deverá ser anexado o relatório final do projeto.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital.

7.2 A Prefeitura Municipal de Imbituba, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para divulgação do EDITAL PROCULT e demais convicções substitucionais.

7.3 Homologado o resultado final do edital, a documentação dos projetos habilitados e não habilitados ficará a disposição dos proponentes para cópias pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido esse prazo, a documentação referente a esses projetos será arquivada.

7.4 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 8(oito) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Imbituba, 13 de julho de 2015

Paulo Juchem Sefton
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO I

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente		
Nome do Projeto		CPF/CNPJ
Categoria		
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins lucrativos		
Área:		
Modalidade:		
Carteira de Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor
Telefone	Tel. Celular	Fax
Endereço eletrônico (e-mail)		
Endereço residencial		
Município	UF	CEP
RESUMO DO PROJETO- Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas.		

ANEXO II

1. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Projeto:	
Proponente:	
INFORME A ÁREA	
MODALIDADE	

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$	VALOR PLEITEADO PELA LEI DE INCENTIVO: R\$

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Pessoa Jurídica	Instituição/Razão Social		CNPJ
	Conforme Estatuto/ Contrato Social () Sem fins lucrativos () Com fins lucrativos		
	Endereço		
	Município	UF	CEP
	Telefone da Instituição	Fax da Instituição	Site da Instituição
	Nome do Representante Legal		CPF
	Carteira Identidade		
	Telefone	Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)
	Cargo ou Função		
	Endereço residencial		
	NÚMERO SNIIC: (REALIZAR CADASTRO NO SITE): http://sniic.cultura.gov.br/		
	Município	UF	CEP

Pessoa Física	Nome		CPF
	Carteira de Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor
	Telefone	Tel. Celular	Fax
	Endereço eletrônico (e-mail)	Profissão	
	Endereço residencial		
	NÚMERO SNIIC: (REALIZAR CADASTRO NO SITE): http://sniic.cultura.gov.br/		
	Município	UF	CEP

2 – JUSTIFICATIVA – Informe porque propôs o projeto.

--

3 – OBJETOS – Informe o que deseja realizar, inclusive seus resultados.

--

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO – Indique o período de tempo previsto para realização do projeto.

/ ____ / ____ a ____ / ____ /

5 – PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO

(Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto)

Fonte de receita	Quantidade	Valor em R\$
Lei de Incentivo Municipal		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		
Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

6 – LOCAL DA REALIZAÇÃO – Informe onde serão realizados as atividades previstas no projeto.

Local:
Endereço:
Bairro:

--

7 – PÚBLICO ALVO – Identifique e quantifique a clientela a ser beneficiada com o projeto.

() CRIANÇAS () ADOLESCENTES () ADULTOS () IDOSOS () PÚBLICO NÃO ESPECÍFICO

8 – METAS – As metas detalham os objetivos, são quantitativas e servem como instrumento para avaliar se o projeto funcionou de acordo com o previsto.

--

9 – ESTRÁTEGIAS DE AÇÃO/CRONOGRAMA- Enumere as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las.

--

10 – ORÇAMENTO DISCRIMINADO – Indique tudo o que será ou comprado para a realização do projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

11 – PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO – Pessoa Jurídica e Física

IDENTIFICAÇÃO	GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃO

12 – IDENTIFICAÇÃO DO REALIZADOR/EXECUTOR – Pessoa responsável pelas atividades do projeto.

--



13 - DECLARAÇÃO

A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.276 de 05/11/2013 da Secretaria Municipal de Cultura de Imbituba. As informações são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

LOCAL/DATA: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE: _____

ANEXO III

CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

BREVE HISTÓRICO

Descrever em, no máximo 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação de Instituição/entidade, desde o momento da sua formação.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resumo, no máximo 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

ANEXO IV

CURRÍCULO PESSOA FISICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Resuma em, no máximo 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Resuma em, no máximo 20 linhas os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLITICAS CULTURAIS

Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

ANEXO V

ROTEIRO PARA RELATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO																																									
TÍTULO DO PROJETO:	Nº PROTOCOLO: (indicar o número do protocolo recebido no ato da apresentação do projeto).																																								
PROPONENTE:																																									
TÓPICOS A SEREM ABORDADOS																																									
<p>1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto no cronograma aprovado).</p> <p>2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar).</p> <p>3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificado).</p> <p>4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas.</p> <p>5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa.</p> <p>6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas.</p> <p>7. CONCLUSÃO: Considerações finais.</p> <p>8. CUSTOS DO PROJETO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Fornecedor/Prestador De Serviço</th> <th>Nº Nota Fiscal</th> <th>Data - Nota Fiscal</th> <th>Valor da Nota Fiscal</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Item	Fornecedor/Prestador De Serviço	Nº Nota Fiscal	Data - Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal																																			
Item	Fornecedor/Prestador De Serviço	Nº Nota Fiscal	Data - Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal																																					
9 - DATA, NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL PELO PROJETO.																																									